



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA, NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.198,00 (TRINTA E TRÊS CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/06/2025 às 09h:00min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/>; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: <http://www.bll.org.br>; e Portal Nacional de Contratações Públicas em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de junho de 2025.

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2025 (Processo Administrativo n.º 0026/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura através Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/06/2025 às 08:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação visa à contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico administrativos buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do ESIC, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, bem como Serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Doutor Ulysses/PR.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. *Conforme tabela constante abaixo.*

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	Serviços de desenvolvimento, implantação e hospedagem de site institucional buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização	Mensalidade	12	R\$ 2.766,500	R\$ 33.198,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

emails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio. Serviços de apoio técnico em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal), que serão alinhadas entre contratante e contratada através de reuniões que poderão ser mensais ou via videoconferência. Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições:- Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos.- Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.- Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site.Contas Públicas:Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)Integração com Portal da Transparência (Link no site).Cadastro de usuários com níveis de acesso.Log de registro de acessos e atualizações do site.Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte on-line e presencial quando necessário, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou On-line de no mínimo 8 horas para utilização das funcionalidades da plataforma utilizadas para operacionalizar o site.- Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente.				
TOTAL GERAL ----->				R\$ 33.198,000

2.2. Valor total estimado é de **R\$ 33.198,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).**

2.3. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/)

3.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

- 3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h:30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

-
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos abrangidos no anexo I do presente Edital.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do anexo I do presente Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em <https://www.bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em <https://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao>.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 10.13.3. ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar;
- 10.13.4. ANEXO III- Minuta do contrato;
- 10.13.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 10.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI;
- 10.13.7. ANEXO VI – Declaração Unificada;

Doutor Ulysses/PR, 29 de maio de 2025.

**Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

4 Qualificação Técnica

4.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

4.2. A empresa deve comprovar experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços com complexidade compatível com o objeto licitado, com pelo menos projetos de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.

4.3. A empresa deve comprovar que possui uma equipe técnica com profissionais qualificados nas seguintes áreas:

4.4. Comprovar experiência em linguagens como HTML, Laravel, CSS, JavaScript, PHP, Python, ou outras relevantes.

4.5. Comprovar conhecimento em criptografia, certificados SSL, proteção de dados e prevenção de vulnerabilidades.

4.6. Comprovar Capacidade de fornecer suporte 24/7, com resposta rápida a incidentes.

4.7. A empresa deve comprovar possuir infraestrutura tecnológica adequada, incluindo:

- ✓ Servidores nacionais com certificação TIER III e SSL.
- ✓ Capacidade de hospedagem de pelo menos 300GB de espaço em disco.
- ✓ Sistemas de backup e recuperação de dados.

5 Declarações a serem apresentadas juntamente

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI;

ANEXO VI – Declaração Unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico administrativos buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, bem como Serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Doutor Ulysses/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	Serviços de desenvolvimento, implantação e hospedagem de site institucional buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização	Mensalidade	12,0	R\$ 2.766,500	R\$ 33.198,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

emails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio. Serviços de apoio técnico em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal), que serão alinhadas entre contratante e contratada através de reuniões que poderão ser mensais ou via videoconferência. Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições:- Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos.- Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.- Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site.Contas Públicas: Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)Integração com Portal da Transparência (Link no site).Cadastro de usuários com níveis de acesso.Log de registro de acessos e atualizações do site.Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte on-line e presencial quando necessário, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou On-line de no mínimo 8 horas para utilização das funcionalidades da plataforma utilizadas para operacionalizar o site.- Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente.				
TOTAL GERAL ----->				R\$ 33.198,000

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços especializados em apoio técnico-administrativos presenciais e desenvolvimento de plataformas digitais justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade do município de Doutor Ulysses com as legislações vigentes, em especial a Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e a Lei Complementar de Transparência 131/2009, que estabelecem diretrizes claras para a promoção da transparência pública e o acesso à informação. Essas normas exigem que os órgãos públicos disponibilizem informações de forma clara, ágil e organizada, tanto em plataformas digitais quanto em canais de comunicação institucional, assegurando que a população tenha acesso a dados relevantes sobre a gestão pública. No entanto, o município enfrenta desafios significativos para atender a essas exigências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

especialmente no que diz respeito à modernização e manutenção de seus portais institucionais e de transparência, bem como na organização e segurança dos dados públicos.

Atualmente, o portal oficial do município encontra-se defasado, não atendendo plenamente aos padrões de transparência e eficiência exigidos pelas legislações mencionadas. Além disso, a falta de uma plataforma adequada para a publicação de atos oficiais e a ausência de hospedagem segura em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio colocam em risco a integridade e a segurança das informações institucionais. Essa situação expõe o município a vulnerabilidades cibernéticas e dificulta o acesso da população a informações essenciais, comprometendo a transparência e a confiança no poder público. A organização dos e-mails institucionais também é um ponto crítico, uma vez que a comunicação oficial precisa ser gerida de forma profissional e transparente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LAI e pela Lei de Transparência.

Outro aspecto relevante é a necessidade de acompanhamento dos checklists do Ministério Público (MP) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), além da melhoria contínua do Ranking Nacional de Transparência. Essas atividades demandam conhecimento técnico especializado e atualização constante, o que não é viável com a estrutura atual da administração municipal. A contratação de uma empresa especializada permitirá não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a otimização dos processos administrativos relacionados à transparência e ao acesso à informação. A empresa será responsável por garantir a atualização constante dos portais, o acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e a melhoria contínua do Ranking de Transparência, além de fornecer suporte técnico presencial para a manutenção das plataformas digitais.

Além disso, a reformulação do portal oficial e a implementação de uma plataforma adequada para a publicação de atos oficiais são medidas prioritárias para elevar os padrões de transparência e eficiência na gestão pública. A criação de serviços online para os cidadãos, como iluminação pública, farmácia municipal e outros, também contribuirá para a modernização da gestão pública, promovendo o governo digital e facilitando o acesso da população aos serviços públicos. Essas iniciativas não apenas atendem às demandas legais, mas também reforçam o compromisso do município de Doutor Ulysses com a transparência, a modernização e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de desenvolvimento de plataformas digitais é uma medida estratégica e necessária para garantir a conformidade com as legislações vigentes, elevar os níveis de transparência e eficiência na gestão pública, e promover uma comunicação institucional clara e acessível. Essa iniciativa não apenas resolve os problemas atuais relacionados à transparência e ao acesso à informação, mas também fortalece a confiança da população no poder público municipal, contribuindo para uma gestão mais moderna, transparente e eficiente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução buscada pelo município de Doutor Ulysses consiste em um conjunto integrado de serviços, plataformas digitais e suporte técnico especializado e personalizado, que visa atender às necessidades de modernização da gestão pública, conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, e segurança dos dados públicos. Essa solução abrange desde o desenvolvimento e reformulação do portal oficial até a implementação de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais, passando pela hospedagem de dados, organização de e-mails institucionais e suporte técnico contínuo. A solução foi projetada para garantir que todos os elementos funcionem de forma integrada, proporcionando resultados eficientes e alinhados às demandas do município, com foco na transparência, modernização e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

O primeiro componente essencial da solução é o desenvolvimento e reformulação do portal oficial, que será totalmente customizado para atender às necessidades específicas do município. O novo portal terá um layout moderno e alinhado às boas práticas de transparência, com uma página inicial que destaque informações relevantes, banners principais e parceiros, seção de notícias, galeria de fotos e vídeos, e integração com redes sociais. Além disso, o portal contará com seções específicas para dados da cidade (geografia, história, infraestrutura), prefeitura (gabinete, secretarias, departamentos) e serviços públicos (concursos, contas públicas, telefones úteis). A criação de funcionalidades como cadastro de usuários com níveis de acesso e log de registro de acessos e atualizações garantirá a transparência e a rastreabilidade das informações, atendendo plenamente às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP).

Outro elemento central da solução é a implementação de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais, que será hospedada em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio. Essa plataforma permitirá a gestão de matérias, publicação em modo texto e PDF, controle de aprovação/reprovação, diagramação de matérias, e personalização do cabeçalho e sumário.

A hospedagem e segurança de dados também são componentes críticos da solução. A hospedagem de website, e-mails institucionais e FTP será realizada em servidores nacionais com certificação internacional TIER III e SSL, garantindo a segurança e a integridade dos dados públicos. Serão fornecidos 300GB de espaço em disco, com manutenção e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 12 meses. Essa infraestrutura segura é essencial para proteger as informações institucionais contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas, garantindo a confiabilidade e a disponibilidade das plataformas digitais.

A solução também inclui serviços de apoio técnico, que serão prestados de forma contínua e sob demanda. Esses serviços abrangem a formação e gerenciamento de equipe de conteúdo, criação e otimização de serviços digitais, e reuniões mensais na sede da contratante ou por meio de aplicativo de videoconferência em tempo real. Além disso, deverá ser fornecido treinamento presencial de 8 horas para a equipe municipal, com suporte técnico via telefone, help desk e quando necessário presencialmente mediante chamado prévio. Esses serviços são fundamentais para garantir a atualização constante dos portais, o acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e a melhoria contínua do Ranking Nacional de Transparência, além de capacitar os servidores para a gestão das plataformas digitais.

A manutenção e assistência técnica são aspectos essenciais da solução, garantindo o funcionamento contínuo e a segurança dos sistemas. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das plataformas, com garantia de 12 meses para correção de eventuais falhas e atualizações necessárias. O suporte técnico será disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com resposta a chamados em até 24 horas e resolução de problemas em até 48 horas. Essa estrutura de suporte técnico contínuo é crucial para garantir a disponibilidade e a eficiência das plataformas digitais, além de assegurar a conformidade com as legislações vigentes e a adoção de boas práticas de governança digital.

Por fim, a solução foi concebida com base em princípios de economia circular, priorizando a reutilização de recursos e a minimização de resíduos. A hospedagem em servidores nacionais com certificação TIER III e SSL garante a eficiência energética e a redução do impacto ambiental, enquanto a implementação de plataformas digitais reduz a necessidade de impressão de documentos físicos, contribuindo para a sustentabilidade. Essa abordagem reforça o compromisso do município com a gestão responsável de recursos públicos e a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Em síntese, a solução proposta é integrada e abrangente, contemplando todos os elementos necessários para atender às necessidades do município de Doutor Ulysses, desde o desenvolvimento e reformulação do portal oficial até a manutenção e suporte técnico contínuo. Essa solução não apenas garante a conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, mas também promove a modernização da gestão pública, a segurança dos dados públicos e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população. A adoção de práticas de economia circular e a priorização de soluções inovadoras reforçam o compromisso do município com a sustentabilidade e a eficiência na gestão de recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de **R\$ 33.198,00 (TRINTA E TRÊS CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para cobertura da presente despesa será coberta pela seguinte:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
55	05.003.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração ser prorrogada conforme condições definidas na Lei 14.133/2021

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2024 não houve licitação para serviços semelhantes.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.2.5 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

12.2.5.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.5.2. A empresa deve comprovar experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços com complexidade compatível com o objeto licitado, com pelo menos projetos de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.

12.2.5.3. A empresa deve comprovar que possui uma equipe técnica com profissionais qualificados nas seguintes áreas:

12.2.5.4. Comprovar experiência em linguagens como HTML, Laravel, CSS, JavaScript, PHP, Python, ou outras relevantes.

12.2.5.5. Comprovar conhecimento em criptografia, certificados SSL, proteção de dados e prevenção de vulnerabilidades.

12.2.5.6. Comprovar Capacidade de fornecer suporte 24/7, com resposta rápida a incidentes.

12.2.5.7. A empresa deve possuir infraestrutura tecnológica adequada, incluindo:

- ✓ Servidores nacionais com certificação TIER III e SSL.
- ✓ Capacidade de hospedagem de pelo menos 300GB de espaço em disco.
- ✓ Sistemas de backup e recuperação de dados.

12.2.5.8. Com conhecimento em Legislações de Transparência e Acesso à Informação.

12.2.5.9. A empresa deve demonstrar conhecimento e experiência na implementação de soluções que atendam às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e da Lei Complementar de Transparência 131/2009.

12.2.5.10. A empresa deve comprovar capacidade de fornecer suporte técnico 24/7, com:

- ✓ Resposta a chamados em até 24 horas.
- ✓ Resolução de problemas em até 48 horas.
- ✓ Disponibilidade de equipe para atendimento emergencial em situações que exijam resposta rápida.

12.2.5.11. A empresa deve demonstrar experiência na implementação de soluções que atendam aos padrões de acessibilidade (e-MAG) e usabilidade, garantindo que as plataformas sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

12.2.5.12. Comprovar conhecimento em Integração com Redes Sociais e Portais de Transparência

12.2.5.13. A empresa deve comprovar experiência em integração de plataformas digitais com redes sociais (Facebook, Twitter) e portais de transparência, garantindo a ampliação do alcance das informações públicas.

12.2.5.14. A empresa deve oferecer treinamento presencial ou on-line em tempo real de pelo menos 8 horas para a equipe municipal, com foco na gestão e manutenção das plataformas digitais.

12.2.5.15. A empresa deve fornecer documentação técnica detalhada sobre as plataformas desenvolvidas, incluindo manuais de uso, procedimentos de manutenção e políticas de segurança.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:

Nome: Helisson Patrick Bestel

Telefone: (41) 3664-1214

E-mail: administracao@doutorulysses.pr.gov.br

Sector: Secretaria Municipal de Administração

Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

Nome: Cleverton de Paula Santos

Telefone: (041)3664-1214

E-mail: administracao@doutorulysses.pr.gov.br

Sector: Chefe da Divisão de Informática

13.1. Requisitos Técnicos

- **Desenvolvimento e Reformulação do Portal Oficial:**

- Criação de um novo layout sem a utilização de frameworks com códigos abertos, para o portal oficial, alinhado às boas práticas de transparência e às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP).
- Implementação de uma página inicial personalizada, com banners principais e parceiros, seção de notícias, galeria de fotos e vídeos, e destaque para informações relevantes.
- Integração com redes sociais (Facebook e Twitter) e com o Portal da Transparência.
- Criação de seções específicas para dados da cidade (geografia, história, infraestrutura, etc.), prefeitura (gabinete, secretarias, departamentos) e serviços públicos (concursos, contas públicas, telefones úteis).
- Funcionalidade de cadastro de usuários com níveis de acesso e log de registro de acessos e atualizações.

- **Hospedagem e Segurança:**

- Hospedagem de website, e-mails institucionais e FTP em servidores nacionais com certificação internacional TIER III e SSL.
- Fornecimento de 300GB de espaço em disco, com manutenção e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 12 meses.
- Garantia de segurança contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas.

- **Serviços de Apoio Técnico-Administrativo:**

- **Atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011):**
- Apoio na organização e atualização de informações obrigatórias no Portal da Transparência e Portal Institucional.
- Classificação e disponibilização de informações por meio de linguagem acessível, conforme preceitos da LAI.
- Auxílio na elaboração, revisão e publicação de conteúdo das seções obrigatórias (institucional, receitas, despesas, convênios, licitações, contratos, estrutura organizacional, entre outros).
- **Acompanhamento da Lei da Transparência (LC nº 131/2009):**
- Verificação e apoio na publicação tempestiva das informações de receitas e despesas em tempo real.
- Apoio na manutenção dos registros eletrônicos de acessibilidade e integridade das informações.
- **Checklist de Avaliação dos Órgãos de Controle (MP/TCE):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- Apoio técnico no preenchimento e acompanhamento dos itens de verificação constantes nos checklists dos órgãos de controle.
- Apoio no levantamento, organização e publicação de documentos e evidências exigidos nos critérios de fiscalização.
- **Ranking Nacional da Transparência:**
- Apoio na análise dos critérios exigidos para pontuação no ranking.
- Apoio na estruturação e organização das informações públicas visando melhor posicionamento institucional.
- Levantamento e sugestão de melhorias no portal institucional para adequação às boas práticas de transparência ativa.
- **Atuação em Plataformas Digitais e Comunicação Institucional:**
- Apoio na gestão de conteúdo do portal institucional e canais oficiais de comunicação (web e redes sociais, se aplicável).
- Suporte à elaboração de comunicados, notas oficiais, informativos e conteúdos de orientação ao cidadão.
- Auxílio na formatação de peças de conteúdo acessível e padronizado.
- **Relatórios e Monitoramento:**
- Geração de relatórios periódicos com evidências das atualizações realizadas.
- Registro e acompanhamento de demandas recebidas via Ouvidoria ou canais de atendimento ao cidadão, com suporte à resposta institucional.
- **Requisitos Técnicos do Profissional/Equipe:**
- Conhecimento em legislação de transparência pública e acesso à informação.
- Conhecimento em plataformas de gestão de conteúdo (CMS) e sistemas de portais institucionais.
- Capacidade de organização de dados públicos e estruturação de conteúdo institucional.
- Conhecimento básico de ferramentas de edição de texto e imagem.
- Boa comunicação escrita e habilidade para redação institucional.

13.2. Requisitos de Qualificação da Empresa

- **Experiência Comprovada:**
 - A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços similares, com pelo menos 1 projeto de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.
 - Apresentação de portfólio com casos de sucesso e referências de clientes.
- **Qualificação Técnica:**
 - A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, com profissionais certificados em tecnologias relacionadas ao desenvolvimento web, segurança da informação e gestão de projetos.
 - Compromisso com a atualização constante das plataformas e a adoção de boas práticas de governança digital.

13.3. Requisitos de Prazo e Execução

- **Prazo de Execução:**
 - A prestação dos serviços terá duração de 12 meses, com início imediato após a assinatura do contrato.
 - Entrega do portal reformulado e da plataforma de publicação de atos oficiais em até 90 dias a partir do início do contrato.
- **Cronograma de Entregas:**
 - Apresentação de um cronograma detalhado com as etapas de desenvolvimento, testes, implementação e treinamento.
 - Realização de reuniões mensais para acompanhamento do progresso e ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

13.4. Requisitos de Qualidade e Garantia

- **Garantia de Funcionamento:**

- Garantia de 12 meses para todos os serviços prestados, incluindo correção de eventuais falhas e atualizações necessárias.
- Suporte técnico contínuo, com resposta a chamados em até 24 horas e resolução de problemas em até 48 horas.

- **Padrões de Qualidade:**

- Todas as soluções desenvolvidas devem seguir os padrões de acessibilidade (e-MAG) e usabilidade, garantindo que os portais sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
- As plataformas devem ser compatíveis com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e dispositivos móveis.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO DA DEMANDA SENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA INTEGRAL.

15. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

- 16.1. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 2 dias após a contratação;
- 16.2. A contratada deverá elaborar um cronograma para implantação/migração, de forma que não afete a funcionalidade do sistema já em andamento. O prazo para conclusão dos serviços deverá ser de no máximo 30 dias.
- 16.3. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal) , através de reuniões mensais na sede da contratante.
- 16.4. Desenvolvimento de novo layout do website exclusivo sem a utilização de frameworks ou cms gratuitos a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições: Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo).
- 16.5. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo).
- 16.6. Destaque para notícias e fotos.
- 16.7. Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável.
- 16.8. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo).
- 16.9. Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.
- 16.10. Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

de Sistemas sempre que solicitado.

- 16.11. Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.
- 16.12. Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site):
- 16.13. Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site.
- 16.14. Contas Públicas:
- 16.15. Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.
- 16.16. Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)
- 16.17. Integração com Portal da Transparência (Link no site). Cadastro de usuários com níveis de acesso.
- 16.18. Log de registro de acessos e atualizações do site.
- 16.19. Área Restrita suporte e helpdesk e vídeo aulas.
- 16.20. Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:
- 16.21. Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL.
- 16.22. Manutenção e Suporte presencial, para website, e-mail e ftp 24 horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses.
- 16.23. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA 8 horas. Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente.
- 16.24. Criação de Mídias e produção de textos para as notícias institucionais facilitando a alimentação do portal institucional
- 16.25. Hospedagem do site com https em servidor dedicado gerenciado e nacional, gera maior taxa de entrega de e-mails, resoluções de problemas a curto prazo, redução do lixo nas caixas de correios, maior segurança e velocidade para o portal. Características mínima do Servidor Utilizado: Servidor Dedicado Baremetal. CPU: 16 Cores / 32 Threads RAM: 32GB DDR3 1333Mhz SAS: 4x900GB (SAS 10k em raid10) Rede: 1Gbps, Servidor com Certificação: Tier III (Uptime Institute), atendendo aos requisitos internacionais em termos de arquitetura e redundância. Essa abordagem garante a continuidade operacional, mesmo em situações críticas, reforçando nosso compromisso com a excelência em serviços. Essas credenciais asseguram a confiabilidade dos nossos serviços e um uptime máximo de 99,98%.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 7.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Doutor Ulysses/PR – PR, 27 de maio de 2025.

Helisson Patrick Bestel
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: necessidade de modernização e conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação no município de Doutor Ulysses/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços especializados visa o desenvolvimento de plataformas digitais, justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade do município de Doutor Ulysses com as legislações vigentes, em especial a Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e a Lei Complementar de Transparência 131/2009, que estabelecem diretrizes claras para a promoção da transparência pública e o acesso à informação. Essas normas exigem que os órgãos públicos disponibilizem informações de forma clara, ágil e organizada, tanto em plataformas digitais quanto em canais de comunicação institucional, assegurando que a população tenha acesso a dados relevantes sobre a gestão pública. No entanto, o município enfrenta desafios significativos para atender a essas exigências, especialmente no que diz respeito à modernização e manutenção de seus portais institucionais e de transparência, bem como na organização e segurança dos dados públicos.

Atualmente, o portal oficial do município encontra-se defasado, não atendendo plenamente aos padrões de transparência e eficiência exigidos pelas legislações mencionadas. Além disso, a falta de uma plataforma adequada para a divulgação de atos oficiais e a ausência de hospedagem segura em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio colocam em risco a integridade e a segurança das informações institucionais. Essa situação expõe o município a vulnerabilidades cibernéticas e dificulta o acesso da população a informações essenciais, comprometendo a transparência e a confiança no poder público. A organização dos e-mails institucionais também é um ponto crítico, uma vez que a comunicação oficial precisa ser gerida de forma profissional e transparente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LAI e pela Lei de Transparência.

Outro aspecto relevante é a necessidade de acompanhamento dos checklists do Ministério Público (MP) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), além da melhoria contínua do Ranking Nacional de Transparência. Essas atividades demandam conhecimento técnico especializado e atualização constante, o que não é viável com a estrutura atual da administração municipal. A contratação de uma empresa especializada permitirá não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a otimização dos processos administrativos relacionados à transparência e ao acesso à informação. A empresa será responsável por garantir a atualização constante dos portais, o acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e a melhoria contínua do Ranking de Transparência, além de fornecer suporte técnico on-line e presencial quando necessário para a manutenção das plataformas digitais.

Além disso, a reformulação do portal oficial e a implementação de uma plataforma adequada para a publicação de atos oficiais são medidas prioritárias para elevar os padrões de transparência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

eficiência na gestão pública. A criação de serviços online para os cidadãos, como iluminação pública, farmácia municipal e outros, também contribuirá para a modernização da gestão pública, promovendo o governo digital e facilitando o acesso da população aos serviços públicos. Essas iniciativas não apenas atendem às demandas legais, mas também reforçam o compromisso do município de Doutor Ulysses com a transparência, a modernização e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesses serviços técnicos no desenvolvimento de plataformas digitais é uma medida estratégica e necessária para garantir a conformidade com as legislações vigentes, elevar os níveis de transparência e eficiência na gestão pública, e promover uma comunicação institucional clara e acessível. Essa iniciativa não apenas resolve os problemas atuais relacionados à transparência e ao acesso à informação, mas também fortalece a confiança da população no poder público municipal, contribuindo para uma gestão mais moderna, transparente e eficiente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

- **Desenvolvimento e Reformulação do Portal Oficial:**

- Criação de um novo layout para o portal oficial, alinhado às boas práticas de transparência e às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP).
- Implementação de uma página inicial personalizada, com banners principais e parceiros, seção de notícias, galeria de fotos e vídeos, e destaque para informações relevantes.
- Integração com redes sociais (Facebook e Twitter) e com o Portal da Transparência.
- Criação de seções específicas para dados da cidade (geografia, história, infraestrutura, etc.), prefeitura (gabinete, secretarias, departamentos) e serviços públicos (concursos, contas públicas, telefones úteis).
- Funcionalidade de cadastro de usuários com níveis de acesso e log de registro de acessos e atualizações.

- **Hospedagem e Segurança:**

- Hospedagem de website, e-mails institucionais e FTP em servidores nacionais com certificação internacional TIER III e SSL.
- Fornecimento de 300GB de espaço em disco, com manutenção e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 12 meses.
- Garantia de segurança contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas.

- **Serviços de Apoio Técnico-Administrativo:**

- Prestação de serviços para formação e gerenciamento de equipe de conteúdo, criação e otimização de serviços digitais, e reuniões mensais junto a contratante.
- Acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e monitoramento do Ranking Nacional de Transparência.
- Treinamento presencial ou on-line através de aplicativos de webconferência de 8 horas para equipe municipal, com suporte técnico via telefone, help desk e presencialmente.

2. Requisitos de Qualificação da Empresa

- **Experiência Comprovada:**

- A empresa contratada deve comprovar experiência mínima na prestação de serviços similares, com pelo menos 1 projetos de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

○ Apresentação de portfólio com casos de sucesso e referências de clientes.

• Qualificação Técnica:

○ A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, com profissionais certificados em tecnologias relacionadas ao desenvolvimento web, segurança da informação e gestão de projetos.

○ Compromisso com a atualização constante das plataformas e a adoção de boas práticas de governança digital.

3. Requisitos de Prazo e Execução

• Prazo de Execução:

○ A prestação dos serviços terá duração de 12 meses, com início imediato após a assinatura do contrato.

○ Entrega do portal reformulado e da plataforma de publicação de atos oficiais em até 90 dias a partir do início do contrato.

• Cronograma de Entregas:

○ Apresentação de um cronograma detalhado com as etapas de desenvolvimento, testes, implementação e treinamento.

○ Realização de reuniões mensais para acompanhamento do progresso e ajustes necessários.

4. Requisitos de Qualidade e Garantia

• Garantia de Funcionamento:

○ Garantia de 12 meses para todos os serviços prestados, incluindo correção de eventuais falhas e atualizações necessárias.

○ Suporte técnico contínuo, com resposta a chamados em até 24 horas e resolução de problemas em até 48 horas.

• Padrões de Qualidade:

○ Todas as soluções desenvolvidas devem seguir os padrões de acessibilidade (e-MAG) e usabilidade, garantindo que os portais sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

○ As plataformas devem ser compatíveis com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e dispositivos móveis.

Para fins de participação neste processo de contratação, a empresa proponente deverá obrigatoriamente ser a desenvolvedora e detentora do código-fonte das plataformas e sistemas a serem ofertados, não sendo admitida a participação de representantes, revendedores, franquias ou empresas que atuem exclusivamente como intermediárias ou comercializadoras de soluções de terceiros.

Fica vedada a utilização de sistemas prontos de terceiros (white label, licenciamento de software de terceiros ou reutilização de plataformas pré-existent não desenvolvidas integralmente pela própria empresa participante), salvo se devidamente justificada como componente complementar e sem prejuízo à titularidade e originalidade do código desenvolvido.

A empresa proponente deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação técnica:

Declaração formal de que é autora do código-fonte e inteiramente responsável técnica e legalmente pela criação, desenvolvimento, suporte, atualizações e manutenção das soluções ofertadas.

Declaração de não utilização de sistemas de terceiros licenciados, adquiridos, copiados ou sublicenciados.

Declaração de que não atua como representante comercial ou distribuidora de produtos de terceiros para o objeto desta contratação.

A inobservância a esta cláusula implicará na inabilitação da empresa licitante, mesmo que atenda aos demais requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstos no edital

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimou-se a quantidade do(s) bem(ns) com base nas aquisições dos exercícios anteriores, CONFORME SEGUE ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Serviços de desenvolvimento, implantação e hospedagem de site institucional buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização emails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio. Serviços de apoio técnico em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal), que serão alinhadas entre contratante e contratada através de reuniões que poderão ser mensais ou via videoconferência. Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com as seguintes descrições:- Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos.- Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.- Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site. Contas	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

	Públicas: Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade. Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter) Integração com Portal da Transparência (Link no site). Cadastro de usuários com níveis de acesso. Log de registro de acessos e atualizações do site. Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses: Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte on-line e presencial quando necessário, para website, e-mail e ftp 24 horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou On-line de no mínimo 8 horas para utilização das funcionalidades da plataforma utilizadas para operacionalizar o site.- Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente.		
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado, existem diversas soluções que poderiam ser consideradas para atender às necessidades do município de Doutor Ulysses em relação à modernização das plataformas digitais, conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, e segurança dos dados públicos. Entre as alternativas disponíveis, destacam-se: soluções de software prontas (off-the-shelf), desenvolvimento interno de sistemas, contratação de serviços de consultoria para gestão de projetos, e contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de portais institucionais. Cada uma dessas soluções possui vantagens e desvantagens, mas a aquisição de serviços especializados de apoio técnico-administrativos e desenvolvimento de plataformas digitais, conforme descrito no objeto, apresenta-se como a melhor opção para o município, considerando a complexidade das demandas e a necessidade de conformidade com as legislações vigentes.

As soluções de software prontas (off-the-shelf) são opções que podem ser rapidamente implementadas, com custos iniciais relativamente baixos. No entanto, essas soluções geralmente são genéricas e não atendem plenamente às necessidades específicas do município, especialmente no que diz respeito à conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP). Além disso, a customização dessas plataformas pode ser limitada, o que dificulta a adaptação às particularidades da gestão pública do município de Doutor Ulysses. Outro ponto crítico é a falta de suporte técnico especializado para a manutenção e atualização contínua das plataformas, o que pode resultar em problemas de segurança e desempenho a médio e longo prazo.

O desenvolvimento interno de sistemas é outra alternativa que poderia ser considerada. Essa opção permitiria a criação de soluções totalmente customizadas, alinhadas às necessidades específicas do município. No entanto, o desenvolvimento interno demandaria a contratação de uma equipe técnica qualificada, com conhecimentos em desenvolvimento web, segurança da informação e gestão de projetos, o que pode ser inviável financeiramente e logisticamente para o município. Além disso, o tempo necessário para o desenvolvimento e implementação das soluções seria significativamente maior, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas legislações de transparência e acesso à informação.

A contratação de serviços de consultoria para gestão de projetos também é uma opção viável, especialmente para a elaboração de estratégias e planejamento das ações necessárias. No entanto, essa solução não resolve a necessidade de implementação prática das plataformas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

digitais e da manutenção contínua dos serviços. A consultoria poderia auxiliar na definição de diretrizes, mas ainda seria necessária a contratação de uma empresa especializada para a execução dos projetos, o que acabaria por duplicar custos e esforços.

Diante dessas alternativas, a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de portais institucionais e plataformas de transparência apresenta-se como a melhor solução para o município de Doutor Ulysses. Essa opção combina a expertise técnica necessária para o desenvolvimento de soluções customizadas, alinhadas às exigências legais e às boas práticas de transparência, com a garantia de suporte técnico contínuo para a manutenção e atualização das plataformas. A empresa contratada será responsável por garantir a conformidade com as legislações vigentes, o acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e a melhoria contínua do Ranking Nacional de Transparência, além de fornecer treinamento e suporte técnico para a equipe municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite a implementação de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais, com hospedagem em servidores nacionais e certificação SSL, garantindo a segurança e integridade dos dados públicos. A reformulação do portal oficial e a criação de serviços online para os cidadãos também contribuirão para a modernização da gestão pública, promovendo o governo digital e facilitando o acesso da população aos serviços públicos. Essas iniciativas não apenas atendem às demandas legais, mas também reforçam o compromisso do município de Doutor Ulysses com a transparência, a modernização e a prestação de serviços públicos de qualidade.

Portanto, a aquisição de serviços especializados de apoio técnicos de desenvolvimento de plataformas digitais é a melhor solução para o município de Doutor Ulysses, considerando a complexidade das demandas, a necessidade de conformidade com as legislações vigentes e a garantia de suporte técnico contínuo. Essa opção permite a implementação de soluções customizadas, seguras e eficientes, que atendem plenamente às necessidades do município e contribuem para a modernização da gestão pública, fortalecendo a confiança da população no poder público municipal.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica () Física

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 220/2021. Obtendo preços com as seguintes empresas:

- VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO - CNPJ: 11.175.340/0001-70;
- MARINGASI LTDA-ME CNPJ: 08.871.269/0001-55; e
- COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS ELETRÔNICOS BLLCOMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Item	Descrição	UNI	QTD	VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO - CNPJ: 11.175.340/0001-70	MARINGASI LTDA- ME CNPJ: 08.871.269/0001-55	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS ELETRÔNICOS BLLCOMPRAS	VALOR MÉDIO
001	Serviços de desenvolvimento, implantação e hospedagem de site institucional buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização emails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio. Serviços de apoio técnico em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais	Mensalidade	12	R\$ 3.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.333,00	R\$ 3.344,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal), que serão alinhadas entre contratante e contratada através de reuniões que poderão ser mensais ou via videoconferência. Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições:- Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos.- Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.- Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Serviços						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

(Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site.Contas Públicas:Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)Integração com Portal da Transparência (Link no site).Cadastro de usuários com níveis de acesso.Log de registro de acessos e atualizações do site.Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte on-line e presencial quando necessário, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou On-line de no mínimo 8 horas para utilização das funcionalidades da plataforma utilizadas para operacionalizar o site.- Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente.						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o município de Doutor Ulysses consiste em um conjunto integrado de serviços, plataformas digitais e suporte técnico especializado, que visa atender às necessidades de modernização da gestão pública, conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, e segurança dos dados públicos. Essa solução abrange desde o desenvolvimento e reformulação do portal oficial até a implementação de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais, passando pela hospedagem de dados, organização de e-mails institucionais e suporte técnico contínuo. A solução foi projetada para garantir que todos os elementos funcionem de forma integrada, proporcionando resultados eficientes e alinhados às demandas do município, com foco na transparência, modernização e sustentabilidade.

O primeiro componente essencial da solução é o desenvolvimento e reformulação do portal oficial, que será totalmente customizado para atender às necessidades específicas do município. O novo portal terá um layout moderno e alinhado às boas práticas de transparência, com uma página inicial que destaque informações relevantes, banners principais e parceiros, seção de notícias, galeria de fotos e vídeos, e integração com redes sociais. Além disso, o portal contará com seções específicas para dados da cidade (geografia, história, infraestrutura), prefeitura (gabinete, secretarias, departamentos) e serviços públicos (concursos, contas públicas, telefones úteis). A criação de funcionalidades como cadastro de usuários com níveis de acesso e log de registro de acessos e atualizações garantirá a transparência e a rastreabilidade das informações, atendendo plenamente às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP).

Outro elemento central da solução é a implementação de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais, que será hospedada em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio. Essa plataforma permitirá a gestão de matérias, publicação em modo texto e PDF, controle de aprovação/reprovação, diagramação de matérias, e personalização do cabeçalho e sumário. A integração com certificados ICP-Brasil para assinatura digital automática garantirá a autenticidade e a validade jurídica dos atos publicados, enquanto funcionalidades como validação da edição através de QRCode e visualização em modo rascunho da prévia da edição facilitarão o acesso e a consulta das informações pelos cidadãos. Essa plataforma é fundamental para garantir a conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, além de promover a eficiência na gestão de atos oficiais.

A hospedagem e segurança de dados também são componentes críticos da solução. A hospedagem de website, e-mails institucionais e FTP será realizada em servidores nacionais com certificação internacional TIER III e SSL, garantindo a segurança e a integridade dos dados públicos. Serão fornecidos 300GB de espaço em disco, com manutenção e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 12 meses. Essa infraestrutura segura é essencial para proteger as informações institucionais contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas, garantindo a confiabilidade e a disponibilidade das plataformas digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

A solução também inclui serviços de apoio técnico-administrativo, que serão prestados de forma presencial ou on-line de forma contínua. Esses serviços abrangem a formação e gerenciamento de equipe de conteúdo, criação e otimização de serviços digitais, e reuniões mensais na sede da contratante. Além disso, será fornecido treinamento de 8 horas para a equipe municipal, com suporte técnico via telefone, help desk e presencialmente. Esses serviços são fundamentais para garantir a atualização constante dos portais, o acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e a melhoria contínua do Ranking Nacional de Transparência, além de capacitar os servidores para a gestão das plataformas digitais.

A manutenção e assistência técnica são aspectos essenciais da solução, garantindo o funcionamento contínuo e a segurança dos sistemas. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das plataformas, com garantia de 12 meses para correção de eventuais falhas e atualizações necessárias. O suporte técnico será disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com resposta a chamados em até 24 horas e resolução de problemas em até 48 horas. Essa estrutura de suporte técnico contínuo é crucial para garantir a disponibilidade e a eficiência das plataformas digitais, além de assegurar a conformidade com as legislações vigentes e a adoção de boas práticas de governança digital.

Por fim, a solução foi concebida com base em princípios de economia circular, priorizando a reutilização de recursos e a minimização de resíduos. A hospedagem em servidores nacionais com certificação TIER III e SSL garante a eficiência energética e a redução do impacto ambiental, enquanto a implementação de plataformas digitais reduz a necessidade de impressão de documentos físicos, contribuindo para a sustentabilidade. Essa abordagem reforça o compromisso do município com a gestão responsável de recursos públicos e a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis.

Em síntese, a solução proposta é integrada e abrangente, contemplando todos os elementos necessários para atender às necessidades do município de Doutor Ulysses, desde o desenvolvimento e reformulação do portal oficial até a manutenção e suporte técnico contínuo. Essa solução não apenas garante a conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, mas também promove a modernização da gestão pública, a segurança dos dados públicos e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população. A adoção de práticas de economia circular e a priorização de soluções inovadoras reforçam o compromisso do município com a sustentabilidade e a eficiência na gestão de recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO NÃO HAVERÁ O PARCELAMENTO DA DEMANDA.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados em apoio técnico-administrativos e desenvolvimento de plataformas digitais para o município de Doutor Ulysses tem como objetivo principal garantir a conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, modernizar a gestão pública e promover a segurança e eficiência das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

plataformas digitais. Essa contratação trará uma série de benefícios diretos e indiretos, que impactarão positivamente a administração pública, a população e o meio ambiente, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Um dos principais benefícios diretos será a conformidade com as legislações vigentes, em especial a Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e a Lei Complementar de Transparência 131/2009. A implementação de um portal oficial reformulado e de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais garantirá que o município atenda plenamente às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP), além de melhorar o Ranking Nacional de Transparência. Isso não apenas evitará penalidades e sanções, mas também fortalecerá a confiança da população no poder público, promovendo uma gestão mais transparente e responsável.

Outro benefício direto será a modernização da gestão pública, com a implementação de plataformas digitais que facilitarão o acesso da população aos serviços públicos. A criação de serviços online, como iluminação pública, farmácia municipal e concursos públicos, permitirá que os cidadãos realizem trâmites de forma ágil e eficiente, reduzindo a necessidade de deslocamentos e o tempo de espera. Além disso, a integração do portal oficial com redes sociais e o Portal da Transparência ampliará o alcance das informações públicas, garantindo que os cidadãos tenham acesso a dados atualizados e relevantes sobre a gestão municipal.

A segurança dos dados públicos também será um benefício direto dessa contratação. A hospedagem em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio garantirá a proteção das informações institucionais contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas. Isso é fundamental para preservar a integridade e a confiabilidade dos dados públicos, além de assegurar a disponibilidade contínua das plataformas digitais. A implementação de funcionalidades como cadastro de usuários com níveis de acesso e log de registro de acessos e atualizações também contribuirá para a transparência e a rastreabilidade das informações.

Em termos de economicidade e eficiência, a contratação de uma empresa especializada permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A terceirização dos serviços de desenvolvimento e manutenção das plataformas digitais evitará a necessidade de contratação de uma equipe técnica interna, reduzindo custos com salários, encargos sociais e treinamentos. Além disso, a empresa contratada trará expertise técnica e experiência comprovada, garantindo a execução dos serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A prestação de suporte técnico contínuo também evitará custos adicionais com manutenção corretiva e garantirá a disponibilidade das plataformas, reduzindo o risco de interrupções que possam impactar a prestação de serviços à população.

A eficiência na gestão de recursos também será aprimorada com a implementação de plataformas digitais que permitirão a automação de processos e a redução do uso de papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Além disso, a disponibilização de serviços online reduzirá a demanda por atendimento presencial, permitindo que os servidores municipais se dediquem a atividades estratégicas e de maior valor agregado.

A contratação também trará impactos ambientais positivos, contribuindo para a sustentabilidade e a redução do consumo de recursos naturais. A implementação de plataformas digitais e a eliminação da necessidade de impressão de documentos físicos reduzirão o consumo de papel e tinta, além de diminuir a geração de resíduos. A hospedagem em servidores nacionais com certificação TIER III e SSL também garantirá a eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo de energia elétrica. Essas práticas reforçam o compromisso do município com a sustentabilidade e a gestão responsável de recursos públicos.

Por fim, a contratação resultará em uma melhoria significativa na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. A modernização das plataformas digitais e a implementação de serviços online facilitarão o acesso da população às informações e serviços públicos, promovendo uma gestão mais transparente, ágil e eficiente. A disponibilização de informações atualizadas e relevantes, aliada à segurança e integridade dos dados públicos, fortalecerá a confiança da população no poder público municipal e contribuirá para a construção de uma sociedade mais informada e participativa.

Em síntese, a contratação dos serviços especializados trará benefícios diretos e indiretos que impactarão positivamente a administração pública, a população e o meio ambiente. A conformidade com as legislações vigentes, a modernização da gestão pública, a segurança dos dados públicos, a economicidade e eficiência na gestão de recursos, os impactos ambientais positivos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade são resultados que justificam plenamente a contratação, reforçando o compromisso do município de Doutor Ulysses com a transparência, a modernização e a prestação de serviços públicos de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais na presente contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em apoio técnico-administrativos e desenvolvimento de plataformas digitais para o município de Doutor Ulysses é plenamente viável e justificada, considerando a necessidade de modernização da gestão pública, conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação, e segurança dos dados públicos. A análise dos aspectos técnicos, financeiros, legais e operacionais demonstra que a contratação é a solução mais adequada para atender às demandas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

município, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficaz para garantir o desenvolvimento e a manutenção de plataformas digitais alinhadas às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP). A empresa contratada trará expertise técnica e experiência comprovada em projetos similares, garantindo a implementação de soluções customizadas e seguras, que atendam plenamente às necessidades do município. Além disso, a prestação de suporte técnico contínuo e a garantia de manutenção preventiva e corretiva garantirão a disponibilidade e a eficiência das plataformas digitais, evitando interrupções que possam impactar a prestação de serviços à população.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Medidas Preventivas
Atraso na Entrega das Plataformas Digitais	Média	Alto	- Comprometimento do cronograma do projeto. - Atraso na conformidade com as legislações de transparência e acesso à informação. - Impacto negativo na prestação de serviços à população.	- Estabelecimento de um cronograma detalhado com metas intermediárias e prazos claros. - Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades por atrasos. - Monitoramento constante do progresso do projeto por meio de reuniões periódicas e relatórios de status.
Falhas Técnicas nas Plataformas Digitais	Média	Alto	- Indisponibilidade das plataformas digitais, impactando o acesso da população às informações e serviços. - Vulnerabilidades de segurança que possam expor dados públicos a acessos não autorizados. - Perda de confiança da população no poder público municipal.	- Realização de testes rigorosos durante todas as fases de desenvolvimento das plataformas. - Implementação de medidas de segurança, como certificação SSL, hospedagem em servidores nacionais e controle de acesso. - Contratação de uma empresa com experiência comprovada em desenvolvimento de plataformas seguras e estáveis.
Descumprimento das Especificações Técnicas	Baixa	Alto	- Plataformas digitais que não atendam às exigências do TCE e MP. - Necessidade de retrabalho, aumentando custos e prazos. - Possibilidade de penalidades legais por descumprimento das legislações de transparência.	- Elaboração de um termo de referência detalhado e claro, com especificações técnicas precisas. - Inclusão de cláusulas contratuais que garantam o cumprimento das especificações técnicas. - Realização de auditorias técnicas durante e após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

				desenvolvimento das plataformas.
Excesso de Custos ou Esgotamento do Orçamento	Média	Alto	- Prejuízos financeiros para o município. - Interrupção ou cancelamento do projeto devido à falta de recursos. - Impacto negativo na imagem da administração pública.	- Elaboração de um orçamento detalhado e realista, com margem para imprevistos. - Monitoramento constante dos gastos durante a execução do projeto. - Negociação de preços e prazos com a empresa contratada, garantindo a economicidade da contratação.
Baixa Adesão ou Capacitação Insuficiente da Equipe Municipal	Média	Médio	- Dificuldade na gestão e manutenção das plataformas digitais após o término do contrato. - Subutilização das funcionalidades das plataformas, reduzindo a eficácia do projeto. - Necessidade de contratação de suporte técnico adicional, aumentando custos.	- Realização de treinamentos presenciais e capacitação contínua da equipe municipal. - Elaboração de manuais e documentação técnica detalhada para facilitar a gestão das plataformas. - Estabelecimento de um plano de transição para garantir a autonomia da equipe municipal após o término do contrato.
Vulnerabilidades de Segurança e Vazamento de Dados	Baixa	Alto	- Exposição de dados públicos a acessos não autorizados. - Perda de confiança da população no poder público municipal. - Possibilidade de penalidades legais e multas por descumprimento das normas de proteção de dados.	- Implementação de medidas de segurança robustas, como certificação SSL, criptografia de dados e controle de acesso. - Realização de auditorias de segurança periódicas durante e após o desenvolvimento das plataformas. - Adoção de políticas claras de proteção de dados e privacidade.
Impactos Ambientais Negativos	Baixa	Baixo	- Aumento do consumo de energia elétrica devido à hospedagem em servidores. - Geração de resíduos eletrônicos durante a implementação das plataformas.	- Priorização de servidores com certificação TIER III, que garantem eficiência energética. - Adoção de práticas de economia circular, como reutilização de equipamentos e redução do uso de papel. - Implementação de políticas de descarte adequado de resíduos eletrônicos.

No aspecto financeiro, a contratação é viável e representa um uso eficiente dos recursos públicos. A terceirização dos serviços de desenvolvimento e manutenção das plataformas digitais evitará a necessidade de contratação de uma equipe técnica interna, reduzindo custos com salários, encargos sociais e treinamentos. Além disso, a implementação de plataformas digitais e a automação de processos permitirão a redução de custos operacionais, como o consumo de papel, tinta e espaço de arquivamento. A contratação de uma empresa especializada também garantirá a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, evitando custos adicionais com atrasos e retrabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Do ponto de vista legal, a contratação está em conformidade com as legislações vigentes, em especial a Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e a Lei Complementar de Transparência 131/2009. A implementação de um portal oficial reformulado e de uma plataforma segura para a publicação de atos oficiais garantirá que o município atenda plenamente às exigências legais, evitando penalidades e sanções. Além disso, a contratação seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e pela Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.

No aspecto operacional, a contratação é viável e trará benefícios significativos para a gestão pública do município. A modernização das plataformas digitais e a implementação de serviços online facilitarão o acesso da população às informações e serviços públicos, promovendo uma gestão mais transparente, ágil e eficiente. A disponibilização de informações atualizadas e relevantes, aliada à segurança e integridade dos dados públicos, fortalecerá a confiança da população no poder público municipal e contribuirá para a construção de uma sociedade mais informada e participativa. Além disso, a prestação de suporte técnico contínuo e a capacitação da equipe municipal garantirão a sustentabilidade das soluções implementadas, permitindo que o município gerencie as plataformas digitais de forma autônoma e eficiente após o término do contrato.

Por fim, a contratação também trará impactos ambientais positivos, contribuindo para a sustentabilidade e a redução do consumo de recursos naturais. A implementação de plataformas digitais e a eliminação da necessidade de impressão de documentos físicos reduzirão o consumo de papel e tinta, além de diminuir a geração de resíduos. A hospedagem em servidores nacionais com certificação TIER III e SSL também garantirá a eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo de energia elétrica. Essas práticas reforçam o compromisso do município com a sustentabilidade e a gestão responsável de recursos públicos.

Em síntese, a contratação dos serviços especializados é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atender às necessidades do município de Doutor Ulysses. A análise dos aspectos técnicos, financeiros, legais e operacionais demonstra que a contratação garantirá a conformidade com as legislações vigentes, a modernização da gestão pública, a segurança dos dados públicos, a economicidade e eficiência na gestão de recursos, os impactos ambientais positivos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Portanto, a contratação é não apenas viável, mas também necessária para o atendimento das demandas do município e o fortalecimento da transparência, modernização e eficiência na gestão pública.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Doutor Ulysses – PR, 28 de maio de 2025.

Helisson Patrick Bestel
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR
ULYSSES, E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de DOUTOR ULYSSES/PR, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, Decreto Municipal nº 089/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.º 0004/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico administrativos buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do ESIC, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, bem como Serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Doutor Ulysses/PR.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada desde que obedeça as regras estipuladas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo deverá obedecer as condições estipuladas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. A Gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. Helisson Patrick Bestel, Secretário Municipal de Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quanto a Fiscalização a mesma será realizada pelo Senhor Cleverton de Paula Santos, Chefe da Divisão de Informática.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....), a serem pagos de acordo com o serviço total realizado, incluindo as peças e serviços, mediante requisição de despesa ou Empenho.*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao a Administração.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
55	05.003.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Doutor Ulysses/PR, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Gestor do Contrato CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0026/2025

Com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Art. 2º, Inciso II Do Decreto Municipal Nº 089/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA, NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PROPOSTA:

Item	Descritivo	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01					

Valor Global da Proposta importa em R\$ XX,XX (XXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro ainda, que o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() **Microempresa Individual** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() **Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() **Empresa de pequeno porte** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal/Procurador/Diretor/Presidente o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº XX/20XX, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Dispensa Eletrônica nº /20_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III - Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

V - Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX – Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o objeto com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Declaro para os devidos fins que atendo às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XI – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). **Sr.** _____, representante legal, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, **e-mail pessoal e/ou empresarial:** _____.

Cidade/Estado, em DIA de MES de ANO.

ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO